

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NESTA MUNICIPALIDADE a ser pago em favor do Sr. ADALBETO DE CASTRO MORAES, CPF nº234.939.416-68, valor do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Pedra Azul 07/04/2025 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:5681E5BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 14/04/2025, resultado do Processo Administrativo 024/2025 Inexigibilidade 010/2025, **Contrato nº 061/2025**, com o Sr. ADALBETO DE CASTRO MORAES, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE REPOUSO DAS MENINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NESTA MUNICIPALIDADE**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor global deste contrato é de **valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

Em 14/04/2025.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:236B3ABA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PORTARIA 006 - PROCESSO SANCIONADOR EMPRESA

Portaria nº 006, de 05 de maio de 2025

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.764/2022.

Resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Processante em desfavor da empresa **MICHELE NUNES DE SOUSA ALMEIDA ANDRADE LTDA**, representada legalmente pela Sra. Michele Nunes de Souza Almeida Andrade, inscrita no CNPJ: **48.156.453/0001-38**, para apurar possível infração com base no art. 155, inciso II e III da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Ponte Nova, 05 de maio de 2025

BRUNO JOSÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:0FEB1460

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PORTARIA Nº 012.2025.SRH

PORTARIA SRH Nº 12/2025

Institui Comissão Técnica de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH nº 08/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de auxiliar de consultório dentário, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com Lei Municipal nº 4.815/2025, e com base nas disposições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH nº 08/2025, destinado a contratação temporária de auxiliar de consultório dentário, conforme excepcional interesse público.

Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - Fabrício Santos Silva
II - Thiago Superbi de Lacerda
III – Tatiara Rigueira Pinto

Art. 3º A Comissão Técnica de Seleção terá as seguintes atribuições:

I – Definir os critérios de avaliação, seleção e aprovação dos candidatos;
II – Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, garantindo sua transparência e lisura;
III – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos convocados.

Art. 4º Os membros da Comissão Técnica de Seleção deverão atuar com imparcialidade, sigilo e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 06 de maio de 2025.

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:D24A52CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SRH Nº 08/2025

EDITAL SRH Nº 08/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, torna público o edital para realização **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025**, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a(s) função(ões) de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, para composição do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Programa Estratégia da Atenção Básica na Saúde Prisional, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 223 da Lei Municipal nº 1.522/1990, Lei Municipal nº 4.815/2025 e Lei Municipal 4.517/2021, nas formas deste Edital.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sendo executado e acompanhado por meio da Comissão Técnica de Seleção, instituída pela Portaria SRH nº 012/2025.

Este Processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e extinto antecipadamente de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública e legislação aplicável.

A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos documentos dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e, diante de sua ausência, pela Secretária Municipal de Recursos Humanos.

Fica ciente o candidato classificado e convocado que, aceitando a contratação, terá exercício na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, podendo ser encaminhado às pastas pertencentes desta Administração. Este Edital será publicado, integralmente, no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no meio de publicação oficial e no *site* do Município (www.pontenova.mg.gov.br).

Todas as publicações oficiais serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, em Ponte Nova/MG, bem como no *site* oficial do Município.

Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os termos presentes neste Edital, apresentando fundamentação válida, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

Das vagas que forem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, consoante previsão contida no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2007.

Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos negros, nos termos do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 29/2018.

• DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para a participação no presente processo seletivo será efetuada através do *link* próprio disponibilizado no *site* do Município (www.pontenova.mg.gov.br) aos 12h00min do dia 13/05/2025 às 23h59min do dia 22/05/2025, considerando como oficial o horário de Brasília/DF.

Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

A falsa declaração dos dados constantes na inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CF/88, salientando que, caso a inexistência seja passível de correção, esta deverá ser determinada.

A omissão de dados relevantes no ato da inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contrato.

Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

• DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão se candidatar os brasileiros, natos ou naturalizados, em pleno exercício dos direitos políticos, que atendam aos requisitos para exercício da função e na data de assinatura do contrato obedeçam às seguintes exigências:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Possuir escolaridade exigida no item 6 (seis) deste Edital;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com os deveres do serviço militar (candidatos do sexo masculino);

Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos da função, constantes no item 6 (seis) deste Edital;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado, no prazo de 5 (cinco) anos;

Não possuir antecedentes criminais;

Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/1990.

• DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A relação geral dos candidatos inscritos e as inscrições deferidas e homologadas no Processo Seletivo Simplificado será publicada, conforme cronograma do concurso (ANEXO I), na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e no *site* da Prefeitura de Ponte Nova.

Terá sua inscrição deferida e homologada o candidato que preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no Item 2.1 e atender aos critérios/requisitos estabelecidos por este edital ao cargo pretendido.

O candidato que puder apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, no prazo estabelecido pelo Cronograma (Anexo I).

• DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO E DA JORNADA LABORATIVA

O regime de contratação será em caráter temporário de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com descontos previdenciários em favor do INSS, em conformidade com os termos do Art. 40, §13 da CF/88, sem recolhimento ao FGTS.

O candidato classificado e convocado fará parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) ou do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, por meio do Programa Estratégia da Atenção Básica na Saúde Prisional.

Ressalta-se que, excepcionalmente, as atividades poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade pública de melhor atendimento às demandas da população referenciada e, portanto, o candidato deverá ajustar-se ao horário oferecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

• DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

O presente processo seletivo visa o preenchimento temporário do cargo de auxiliar de consultório dentário:

Cargo: Auxiliar de consultório dentário

Vagas: formação de cadastro de reserva

Escolaridade: Ensino Médio Completo e registro no CRO como ACD (requisito mínimo obrigatório)

Carga horária: 40h/s

Remuneração: R\$1.677,69

Atribuições da função: Preenchem as fichas clínicas e mantêm o arquivo e fichário em ordem; agendam as consultas odontológicas; preparam o paciente para o atendimento; auxiliam o cirurgião dentista no atendimento ao paciente; preparam e organizam instrumentos e materiais necessários; instrumentalizam o Cirurgião ou Técnico de Saúde Bucal, durante a realização dos procedimentos clínicos; manipulam materiais de uso odontológico; selecionam moldeiras e confeccionam modelos em gesso; realizam ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde sob a supervisão do Cirurgião Dentista ou Técnico de Saúde Bucal; procedem às visitas domiciliares; participam do gerenciamento dos insumos odontológicos; cuidam da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; procedem à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados; trabalham

diretamente com o dentista, auxiliando-o no atendimento ao paciente, fornecendo equipamentos, preparando amálgama, sugando saliva e mantendo limpo o campo operatório; promovem sessões de escovação nas escolas, aplicação de flúor e evidênciação de placa bacteriana; planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde; previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal; confeccionam e reparam próteses dentárias; executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administram pessoal e recursos financeiros e materiais; mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

Os candidatos classificados com base no presente processo seletivo terão prioridades de convocação para eventuais vagas que vierem a surgir no período de vigência deste Edital, sem prejuízo das regras previstas neste instrumento.

Todos os candidatos aprovados além das vagas existentes no presente processo seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.

O candidato que compuser o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício aos cargos objetos deste Edital.

• DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos procederá a convocação dos candidatos listados na classificação final.

A entrega da documentação pessoal e de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme regras estabelecidas na convocação.

Os documentos pessoais do candidato e os títulos, deverão ser devidamente preenchidos e entregues à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, em Ponte Nova/MG, no horário de 12h às 16h, conforme prévia convocação.

O Candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:

Documentos pessoais:

Certidão de Nascimento ou Casamento;

CPF;

Carteira de Identidade;

Cartão do PIS/PASEP;

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Título de Eleitor;

Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);

Comprovante de residência com data recente;

Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);

Comprovante de escolaridade;

Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do [site: https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true](https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true).

Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio do [site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor)

DEPENDENTES, se houver:

Certidão de Nascimento e CPF;

Cartão de vacina com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;

Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

A declaração solicitada na alínea “L” do subitem anterior será utilizada para fins de análise da tipificação de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato

normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Para fins do disposto na alínea “c” do subitem anterior, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista (modelo com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estipulado por meio da convocação realizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, seja presencialmente, por internet ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

O candidato será submetido à realização de exame médico admissional.

O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos elencados no “subitem” 7.3, será desclassificado, perdendo, em caráter irrevogável, o direito à vaga.

O candidato aprovado, quando convocado, de acordo com o item 7 e não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo estipulado no ato convocatório para entrega dos documentos constantes no item 7, será desclassificado.

A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.pontenova.mg.gov.br e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.

Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a respeito de eventuais mudanças de endereço ou telefone, através de Protocolo.

Após entrega da documentação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se apresentar à Secretaria de Recursos Humanos para marcar o exame admissional e, após o exame, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar suas atividades, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.

Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação, no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciadas na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.

Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

A classificação dos candidatos que fizerem a inscrição no período determinado, será processada mediante Prova de Títulos de caráter classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, na função do objeto deste edital para a	1,00	10,00

	vaga na qual se inscreveu em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 10 (dez) anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.		
B	Curso de Aperfeiçoamento ou capacitação na área de formação acadêmica, com no mínimo 20h/a, podendo apresentar no máximo dois. Ressaltando que cada certificado apresentado deverá comprovar individualmente mínimo de 20 horas, não sendo aceito soma de mais de um certificado para se totalizar 20 horas.	1,00	3,00
TOTAL			13,00

A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo pleiteado.

Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado(a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o(a) invalide ou impeça a análise precisa, ele não será considerado(a) na computação dos pontos.

O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no quadro apresentado no subitem 8.1.

As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados referem-se a cursos comprovadamente concluídos antes da publicação do edital.

Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

• DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, será dada preferência, sucessivamente:

Ao candidato que tiver idade mais elevada, levando em consideração dia e mês;

Ao candidato com maior pontuação no critério relativo ao tempo de serviço prestado em âmbito público ou privado na área de atuação, computado até 06/05/2025;

Ao candidato com maior número de certificados de cursos de aperfeiçoamento voltados para área de atuação;

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recursos, desde que devidamente fundamentado, conforme modelo do ANEXO II, através do e-mail: processosseletivo@pontenova.mg.gov.br, ou mediante protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizado na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-001, pessoalmente ou através de procurador, por procuração original pública ou particular, no horário de 12h às 16h horas.

O prazo para apresentação dos recursos será de acordo com as datas do cronograma do processo seletivo, constante do ANEXO I deste edital.

Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos estabelecidos.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A publicação dos nomes dos candidatos classificados será feita seguindo o cronograma do ANEXO I, através do site www.pontenova.mg.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

Caberá à Comissão Técnica de Seleção, instituída por meio da Portaria SRH nº 012/2025, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos

Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por este.

Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise nas datas estabelecidas no cronograma (Anexo I).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos por meio Portaria SRH nº 012/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O agente público, contratado com base no presente processo seletivo, reger-se-á pela Lei Municipal nº 4.815/2025, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei Municipal nº 1.522/1990 e outros instrumentos legais, no que couber.

As disposições do presente edital não excluem outras exigências previstas no ordenamento jurídico.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos dados cadastrais (e-mail e telefone).

A homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

O inteiro teor deste edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ponte Nova www.pontenova.mg.gov.br e fixados no saguão da Prefeitura e na Secretaria.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção.

Ponte Nova, 06 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SRH – EDITAL SRH Nº 08/2025

As etapas previstas no Edital obedecerão às seguintes datas:

DATA	DESCRIÇÃO DOS ATOS
06/05/2025	Publicação do Edital
07/05/2025 a 09/05/2025	Recursos contra o Edital
12/05/2025	Resultado dos Recursos relativos ao Edital
13/05/2025 a 22/05/2025	Período das Inscrições
23/05/2025	Classificação Preliminar – Inscrições Deferidas e Homologadas
24/05/2025 a 26/05/2025	Recursos contra resultado preliminar das inscrições homologadas
27/05/2025	Resultado dos recursos contra a classificação preliminar
28/05/2025	Resultado Final
28/05/2025	Homologação do Resultado Final

OBS: As datas poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, a critério da Administração Pública, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito

Publicado por:

Fabício Santos Silva

Código Identificador:AD6D606F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 068/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 068/2025 Inexigibilidade nº 020/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de